

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 10.09.2021

PROCESSO Nº SEI-330022/001447/2021 - Considerando as informações prestadas pela ALC - (Doc SEI 21425468) - com as devidas explicações acerca do ocorrido no presente caso, bem como pela manifestação da Assessoria Jurídica deste DER-RJ - (Doc SEI 21542454) - com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, **CONHEÇO** do recurso formulado pela licitante JETON CONSTRUÇÕES LTDA e NEGO PROVIMENTO, mantendo a habilitação da empresa MULTI-CON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, classificada como a que ofereceu o menor preço na Tomada de Preços nº 005/2021, devendo ser mantido o resultado do certame, conforme processo administrativo nº SEI-160002/000115/2021.

PROCESSO Nº SEI-330022/001489/2021 - Considerando as informações prestadas pela ALC - (Doc SEI 21760867) com as devidas explicações acerca do ocorrido no presente caso, bem como pela manifestação da Assessoria Jurídica deste DER-RJ - (Doc SEI 21924824), **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e NEGO provimento, mantendo a referida empresa inabilitada.

Id: 2339862

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL II

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 16.08.2021

PROCESSO Nº SEI-330026/000532/2021 - **AUTORIZO**, "serviços de revitalização rodoviária com execução de reparos localizados e posterior aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio e renovação de sinalização horizontal na RJ-142 entre as localidades de Lumiar e Ponte Sta. Luzia", a cargo da empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2021.

CONTRATO Nº: 056/2021.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 3.140.000,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.

DATA INÍCIO: 02/08/2021.

DATA TÉRMINO: 02/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-160002/000033/2021.

Id: 2340148

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 10.09.2021

PROCESSO Nº SEI-390003/000072/2021 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-140001/047841/2021 - Vinculação de Placas Particulares - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-390003/000075/2021 - Vinculação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2339923

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 13/09/2021  
PÁGINA 25 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 913 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º -  
Onde se lê: "...Superintendente de Administração e Finanças..."  
Leia-se: "...Subsecretário Executivo..."

Processo nº SEI-400001/000670/2021

Id: 2340169

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4759 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/071534/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte distribuição:

I - trinta e nove vagas para estudantes de Administração;  
II - duas vagas para estudantes de Arquitetura;  
III - trinta e uma vagas para estudantes de Arquivologia;  
IV - dezessete vagas para estudantes de Biblioteconomia;  
V - cinquenta e nove vagas para estudantes de Ciências Contábeis;

VI - dez vagas para estudantes de Engenharia Civil;  
VII - trinta vagas para estudantes de Informática;  
VIII - quinze vagas para estudantes de Administração Pública e Gestão Pública;  
IX - quatro vagas para estudantes de Design Gráfico e Comunicação Visual;  
X - duas vagas para estudantes de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;  
XI - uma vaga para estudante de Ciências Econômicas;  
XII - oito vagas para estudantes de Letras;  
XIII - três vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda;  
XIV - uma vaga para estudante de Pedagogia;  
XV - uma vaga para estudante de Psicologia;  
XVI - duas vagas para estudantes de História;  
XVII - duas vagas para estudantes de Comunicação Social e Jornalismo.

Art. 2º - Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 4.742, de 05 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021

BRUNO DUBEUX  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2340046

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4752 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DO EDITAL APROVADO PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 4.625, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso

de suas atribuições legais, no bojo do Processo nº SEI-140001/047554/2020,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

- a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus";

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, Promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

- a Resolução PGE nº 4.527 de 16 de março de 2020, que institui medidas de prevenção do contágio do COVID-19;

- a Resolução PGE nº 4.618, de 16 de outubro de 2020, que suspendeu sine die a eficácia dos dispositivos que tratam do Exame de Seleção de Estágio de Prática Forense da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, constantes da Resolução PGE nº 1.159, de 06 maio de 1996, e autorizou a realização do Processo Seletivo Especial para o preenchimento de vagas no Programa de Estágio de Prática Forense, nos termos estabelecidos em edital específico;

-a Resolução nº 4.625, de 18.11.2020, que aprovou o edital do 1º processo seletivo especial de candidatos ao Programa de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária da PGE-RJ;

-o risco à continuidade do Programa de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária da PGE-RJ, tendo em vista a permanência do cenário pandêmico decorrente do novo coronavírus (Covid-19); e

- a autonomia da Procuradoria-Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento (art. 176, § 5º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989);

RESOLVE:

Art. 1º - O caput do item VII.5 do Edital aprovado pela Resolução PGE nº 4.625, de 18.11.2020, alterado pela Resolução PGE nº 4.699, de 4.5.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. Serão aprovados os candidatos com as 991 (novecentos e noventa e uma) maiores notas finais definidas no item VII.4, em ordem decrescente, e observando-se o seguinte:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021

BRUNO DUBEUX  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2340043

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 10.09.2021

DESIGNA LILIAN DA COSTA MARTINS, Id. Funcional nº 32162448, para ter exercício na Procuradoria de Sucessões, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/001513/2021.

Id: 2340161

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 10.09.2021

EXONERA, a pedido, ELIZABETH PEREIRA DA SILVA, Id. Funcional nº 42720753, com validade a contar de 08 de setembro de 2021, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DAS-06, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120002/000045/2021.

Id: 2340162

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

DE 10/09/2021

PROCESSO Nº SEI-140001/047554/2020 - Diante da regularidade do procedimento, **HOMOLOGO** a complementação do resultado final do 1º Processo Seletivo Especial de candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, nos termos do item XIII.12 do Edital contido na Resolução PGE nº 4.625, de 18 de novembro de 2020.

Id: 2340044

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE

DE 10.09.2021

PROCESSO nº SEI-140001/050488/2001 - FLAVIA VIEIRA DE CASTRO - Procuradora do Estado - Id. Funcional nº 19232543. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço/contribuição prestados a entidades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 01/11/1997 a 31/05/1998, e de 01/07/1998 a 30/11/2000, correspondente a exatos 03 (três) anos, com fundamento no § 9º do art. 201 da Constituição Federal, desprezando-se o período contido na Resolução PGE nº 4.625, de 18 de novembro de 2020, por serem concomitantes ao cargo efetivo junto a Procuradoria Geral do Estado.

Id: 2340164

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHO

ATA DA 561ª SESSÃO

Ao dia 09 (nove) do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 11h 30 min, em ambiente virtual, foi aberta a 561ª Sessão do Conselho, contando com a presença dos conselheiros, Procuradores do Estado, Adriana De Biase Ninho, Flávio de Araújo Willeman, Fabiana Morais Braga Machado, Guilherme Jales Sokal, Marcos Bueno Brantão da Penha, João Paulo Melo do Nascimento, Cristiane Lucidi Machado (na ausência justificada do Titular), Julia Vinhaes Tórtima (na ausência justificada do Titular), Nathalie Carvalho Giordano Macedo (na ausência justificada do Titular), o Procurador-Corregedor da Procuradoria Geral do Estado, Marcio Bruno Milech, e da Procuradora Corregedora Assistente, Fernanda Wolf Von Arcos Teixeira, sob a presidência do Procurador-Geral do Estado, Bruno Dubeux, todos reunidos para tratar da ordem do dia. Ausentes, de forma justificada, os Conselheiros Flávio Muller dos Reis Puppo, Rafael Rolim de Minto, Rodrigo Borges Valadão, Natacha Faria de Souza e Giselle Weber Martins (suplente). Ausente de forma injustificada o Conselheiro Rudy Tavares Ribeiro. Dada a palavra, pelo Sr. Presidente, ao Procurador-Corregedor, designado para o relevante mister de secretariar a Sessão, para exposição da pauta. Exposta a pauta: 1) 18º concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado; 2) Assuntos gerais, dentro dos quais se insere a análise dos processos E-14/001.101014/2018 (requerimento de licença especial para estudos no exterior), E-14/001.030516/2016 (requerimento de prorrogação de custeio de